



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - DREX/SR/PF/ES

Decisão nº 17194312/2020-DREX/SR/PF/ES

Processo: 08285.002618/2020-29

Assunto: **Decisão em Recurso de indeferimento do pedido de reconhecimento de hipossuficiência econômica para deixar de pagar multa**

1. Trata-se de recurso apresentado pelo imigrante italiano LORENZO ZULIANI contra decisão da chefia da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES que indeferiu pedido de reconhecimento de hipossuficiência econômica, com a finalidade de deixar de pagar multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - exarada no bojo do Auto de Infração e Notificação 0785_00023_2020, de 13/03/2020 -, **por ultrapassar em 934 dias o prazo de estada legal no país.**
2. Em seu recurso, o requerente alega preencher as condições para usufruir da isenção de multa que trata a lei migratória, por acreditar enquadrar-se na condição de pobreza admitida na Declaração de Hipossuficiência 14688190. Para provar o alegado faz juntada de declaração de MARCELO DOS SANTOS SILVA, o qual informa que DANIELE ZULIANE possui uma renda mensal de R\$2.300,00 proveniente de aposentadoria e que a utiliza para manutenção da prole.
3. Observa-se da análise dos documentos juntados ao presente procedimento que o auto de infração com a imposição da penalidade estava em de acordo com o previsto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.
4. E assim permanece, tendo em vista a carência de documentos que possibilitem o reconhecimento da insuficiência econômica do imigrante para arcar com a multa imposta.
5. Desta forma, em razão da inexistência de ato ilegal da Delegacia de Imigração e, ainda, pela falta de prova da alegada condição econômica fragilizada do estrangeiro, MANTENHO a decisão de INDEFERIMENTO do pedido de reconhecimento da hipossuficiência econômica do recorrente.
6. Encaminhe-se a Chefia da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualização dos sistemas e para dar ciência ao interessado e demais providências cabíveis.
7. Após, archive-se.

DECIO FERREIRA NETO
Delegado de Polícia Federal
Delegado Regional Executivo - SR/PF/ES e.e.
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **DECIO FERREIRA NETO, Delegado(a) Regional Executivo(a)**, em 23/12/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17194312** e o código CRC **7F37B860**.

